

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2017 - HRAC****PROCESSO Nº 17.1.00060.61.3****OFERTA DE COMPRA Nº 102149100582017OC00020****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br****TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço****DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:****08/02/2017.****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:****21/02/2017 às 09:00 horas.****UNIDADE:****Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais****ENDEREÇO:****SEÇÃO DE COMPRAS - RUA SILVIO MARCHIONE, 3-20 - Bloco P - sala 4 - VILA UNIVERSITÁRIA - BAURU - SP - CEP: 17012-900 - Fone: (14) 3235-8401****Telefones: (14) 3235-8401 - Fax: .**

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - **Sistema BEC/SP**", utilizando recursos de tecnologia da informação - internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto estadual nº 49.722, de 24/06/2005, pelo regulamento anexo à resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93, do Decreto estadual nº 47.297, de 06/11/02 e 57.159 de 21/07/2011, da Resolução CRGP-10, de 19/11/02 e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br** no dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto a **aquisição** de **ABACATE, ABACAXI, ABOBORA, ABOBRINHA CEAGESP, ACELGA (BRASSICA RAPÁ), AGRIAO, ALFACE, ALHO, ALHO PORO, ALMEIRAO, BANANA, BATATA, BATATA DOCE, BERINJELA, BETERRABA, BROCOLIS, CARA, CEBOLA, CEBOLINHA, CENOURA, CHICORIA, CHUCHU, COUVE, COUVE FLOR, ESPINAFRE, GENGIBRE, GOIABA, HORTELA, INHAME, LARANJA, LIMAO, MACA, MAMAO, MANDIOCA, MANDIOQUINHA, MANGA, MARACUJA, MELANCIA, MELAO, MORANGO, PEPINO, PERA CEAGESP, PIMENTAO, RABANETE, REPOLHO, RUCULA, SALSA, SALSÃO, TOMATE, UVA, VAGEM** conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para os registros - RC e RCS - no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis nos endereços eletrônicos www.usp.br/gefim - Serviços a Fornecedores ou www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6. do item 4., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004; as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

2.8. A proponente que não se interessar por todos os **lotes** poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade do **lote** disputado.

3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br opção "PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação da procedência, marca e modelo (este último, se houver) do produto cotado, ou a descrição do objeto ofertado, quando tratar-se de prestação de serviço, observadas as especificações constante do **ANEXO - DESCRIÇÃO DO OBJETO**;

b) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) no preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30/11/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

c.1) o valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no § 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

d) prazo de **entrega** não superior à **1 (um) dia úteis**;

e) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da realização do Pregão Eletrônico.

f) **prazo de garantia não inferior à 1 (um) dia e prazo de validade não inferior à 1 (um) dia**, contados do recebimento definitivo;

3.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.4. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da USP** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo o(s) documento(s) solicitados no **ANEXO - "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, quando houver.

3.5.1. Só serão aceitos arquivo(s) contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem **3.5** deste item **3.**, elaborado(s) no formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

3.6. Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem **3.5** deste item **3.**, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

3.7. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

4.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no Edital;
- b) contiverem vícios;
- c) apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste edital;
- d) com preços manifestamente inexequíveis;

4.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

4.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

4.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

redução mínima entre eles, conforme **ANEXO: "REDUÇÃO DE LANCES"**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do **lote**.

4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2..

4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5. deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, para fruição dos benefícios da lei complementar nº. 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1..

4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.6.1..

4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5., seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1. e 4.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5., mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

4.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

4.9. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

sanções cabíveis.

4.10. A comprovação de que trata o subitem 4.9. deste item 4. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

4.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 4.10., para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 4.9. e 4.10. deste item 4..

4.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 4.9. e 4.10. deste item 4., ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 4.10..

4.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 4.9. a 4.12. deste item 4., o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 4.5. deste item 4., examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item 5.;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5., o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile ou e-mail constantes no preâmbulo do Edital.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 5.1., serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por e-mail, as declarações a que se refere o subitem 5.1.5. deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.1., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2., alíneas "a" a "e" do item 5. deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresariais ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, no caso de Cooperativas.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscrições na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até: 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão;
 - c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a Licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do pregão.
 - a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 5.1.3., deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando o fornecimento. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

5.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO".

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO".

5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2.2. A licitante é obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação. A não apresentação de declaração será entendida pelo Pregoeiro como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la, ocorrido após a obtenção dos documentos apresentados para fins de habilitação.

5.2.3. O RC do CAUFESP, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.5, alíneas "a" e "b". Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no item 5.1.4.

5.2.4. O RCS do CAUFESP, substitui os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2.. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, alíneas "a" e "b".

5.2.5. Os documentos relativos aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, não compreendidos pelo tipo de Registro Cadastral apresentado (RC ou RCS do CAUFESP), deverão ser remetidos pela licitante.

5.2.6. A apresentação do RC ou do RCS somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no CAUFESP, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/2007.

5.2.7. A licitante detentora do RC ou do RCS do CAUFESP cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (RC ou RCS do CAUFESP). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 4.10. a 4.13. do item 4., o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1. deste item 6., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6.2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no(a) **PROTOCOLO - APRESENTAÇÃO DAS IMPUGNAÇÕES E DAS RAZÕES DE RECURSO** da(o) **Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais** no horário e endereço abaixo especificado, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

RUA SILVIO MARCHIONE, 3-20 - Bloco P - VILA UNIVERSITÁRIA - BAURU - SP - CEP: 17012-900 - Fone: (14) 3235-8150

Horário: das 08:00 às 17:00 horas.

Segunda a sexta-feira.

6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1. deste item 6., importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. A adjudicação será feita por **lote**.

6.7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

6.7.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora em nova planilha a ser entregue diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.7. deste item 6., no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO - "MINUTA DE CONTRATO"** deste Edital ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente.

8.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991, estiverem com os prazos de validade

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1. deste item 8., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 4.10. e 4.11. do item 4. ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1. deste item 8., ou se recusar a assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

8.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

8.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação nos endereços eletrônicos www.usp.br/licitacoes, www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

8.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 4.7. a 4.10. do item 4. e subitens 6.1., 6.2., 6.3., 6.4. e 6.6. do item 6., todos deste Edital.

8.3. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12799/08 c.c. Artigo 7º, incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/08, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

8.3.1. A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

8.4. Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente: 05 (cinco) dias úteis.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA

9.1. A entrega ocorrerá em até **1 (um) dia úteis** a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o caso.

9.2. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no(s) seguinte(s) endereço(s):

SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - RUA: SILVIO MARCHIONE, 3-20 - VILA UNIVERSITÁRIA - BAURÚ - SP - CEP: 17012-900 - Fone: (14) 3235-8440
Horário: das __:__ às __:__ horas.

10.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

10.3. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos **bens adquiridos**.

10.4. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o **produto** será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item 13. deste Edital.

10.4.1. Para utilização da garantia a Universidade de São Paulo, observará o disposto na Lei federal n.º 8078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

11. DO PAGAMENTO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **produto**, no(a) **SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA** do(a) **Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais**, nos termos da Portaria GR 4.710 de 25/02/2010 e alterações posteriores. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **Banco do Brasil S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

11.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

11.1.1.1. Nos casos do subitem 11.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

11.2. São condições para a liberação do pagamento:

11.2.1. O recebimento definitivo do **produto**;

11.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

11.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

11.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

11.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

11.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

11.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Seção 13. deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **10.302.1042.5276** - Classificação de Despesa Orçamentária **3.3.90.30.00**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a Administração e com o descredenciamento no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

13.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Portaria GR 3.161, de 11/05/1999, que fica fazendo parte integrante deste Edital e cuja íntegra encontra-se disponível no seguintes endereços: **www.usp.br/gefim** - Legislação ou **www.bec.sp.gov.br** - Legislação - Portaria.

13.2.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

13.2.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

13.2.3. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

13.2.4. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto Estadual nº. 48.999/04.

13.2.5. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.3. No caso de contratação de Sociedades Cooperativas, rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho das condições que alude o Parágrafo 1º do Decreto nº 57.159 de 21/07/2011.

13.4. A aplicação das penalidades previstas no item 13.1. não exclui a incidência das multas previstas na Portaria GR nº. 3161 de 11/05/1999, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa do licitante vencedor.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no art. 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, alterada pela Resolução CC-52/2009, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

14.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

14.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.usp.br/licitacoes, www.bec.sp.gov.br - opção "pregaoeletronico" e www.imesp.com.br, opção "enegociospublicos".

14.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

14.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

14.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e disponibilizará as respostas na página da USP, no endereço www.usp.br/licitacoes.

14.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

14.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

14.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

14.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.10. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle e Contratações Eletrônicas - DCC.

14.13. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

14.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

14.15. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO IV - REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO V - MINUTÁ DE CONTRATO

ANEXO VI - MODELO - PROPOSTA EMPRESA VENCEDORA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO - RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA

Bauru, de de 2017

.....
Prof(a). Dr(a). Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado
Superintendente Hrac

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2017 - HRAC****1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Constitui o objetivo desta licitação a aquisição de **ABACATE, ABACAXI, ABOBORA, ABOBRINHA CEAGESP, ACELGA (BRASSICA RAPA), AGRIÃO, ALFACE, ALHO, ALHO PORO, ALMEIRÃO, BANANA, BATATA, BATATA DOCE, BERINJELA, BETERRABA, BROCOLIS, CARA, CEBOLA, CEBOLINHA, CENOURA, CHICORIA, CHUCHU, COUVE, COUVE FLOR, ESPINAFRE, GENGIBRE, GOIABA, HORTELA, INHAME, LARANJA, LÍMÃO, MACA, MAMÃO, MANDIOCA, MANDIOQUINHA, MANGA, MARACUJÁ, MELANCIA, MELÃO, MORANGO, PEPINO, PERA CEAGESP, PIMENTÃO, RABANETE, REPOLHO, RUCULA, SALSA, SALSÃO, TOMATE, UVA E VAGEM**, conforme abaixo especificado:

1.2.

LOTE 01 - (GRUPO 1, GRUPO 2 E GRUPO 3)**PREVISÃO DE CONSUMO 2017 (MARÇO A AGOSTO)****HORTIFRUTI****Grupo 1: Diversos tipos de frutas de 1ª qualidade:**

Item	Descrição	Quantidade (kg)
1.	Abacate Geada	60
2.	Abacaxi pérola B Médio	1200
3.	Banana nanica climatizada	1800
4.	Banana maçã	30
5.	Goiaba vermelha	180
6.	Laranja lima B	600
7.	Laranja pêra B	6000
8.	Limão Taiti A	120
9.	Maça nacional Fuji	756
10.	Mamão formosa B	120
11.	Mamão Papaya/Havai	450
12.	Manga Palmer	180
13.	Manga Tommy Atkins	180
14.	Maracujá azedo A	240
15.	Melancia redonda média	450
16.	Melão amarelo	660
17.	Morango caminho real	240
18.	Pêra Danjou	150
19.	Uva Crinsson	300
60.	Maçã Argentina (Red Deliciosos)	864

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****Grupo 2: Diversos tipos de legumes (frutos/raízes) de 1ª qualidade:**

Item	Descrição	Quantidade (kg)
20.	Abóbora seca	300
21.	Abobrinha brasileira extra AA	840
22.	Alho chinês	300
23.	Batata Lavada	1800
24.	Batata doce amarela extra AA	360
25.	Berinjela extra	120
26.	Beterraba extra AA	84
27.	Cará extra A	60
28.	Cebola branca graúda	1560
29.	Cenoura extra AA	900
30.	Chuchu extra AA	576
31.	Gengibre	3
32.	Inhame extra	60
33.	Mandioca graúda	30
34.	Mandioquinha extra AA	360
35.	Pepino japonês extra AA	72
36.	Pimentão amarelo extra AA	12
37.	Pimentão vermelho extra AA	30
38.	Rabanete extra	48
39.	Tomate cereja extra	60
40.	Tomate Oblongo extra AAA	780
41.	Vagem macarrão extra AA	60

Grupo 3: Diversos tipos de verduras (folha/flor/haste) de 1ª qualidade:

Item	Descrição	Quantidade (kg)
42.	Acelga extra	108
43.	Agrião extra	180
44.	Alface crespa especial	84
45.	Alface lisa especial	180
46.	Alho poró primeira	60
47.	Almeirão primeira	210
48.	Brocolis ninja	96
49.	Cebolinha extra	90
50.	Chicória primeira	222
51.	Couve extra	90
52.	Couve flor extra	180
53.	Espinafre extra	48
54.	Hortelã	3
55.	Repolho liso extra	150
56.	Repolho roxo extra	12
57.	Rúcula	150
58.	Salsa	90
59.	Salsão primeira	60

ORIENTAÇÃO PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA A SER APRESENTADA NA SESSÃO DO PREGÃO:

Visto que os preços a serem definidos nesta licitação permanecerão fixos até o final da vigência do contrato, informamos que o valor referencial que será utilizado neste certame refere-se à tabela CEAGESP com a data base de 03/02/2017. Portanto, a aceitabilidade da proposta final estará vinculada à apresentação de valores iguais ou inferiores aos constantes daquela tabela.

Além da possibilidade de consulta da citada tabela no site do CEAGESP, informamos que a mesma estará disponível para download como documento anexo a este Edital no site da BEC (Bolsa Eletrônica de Compras).

Da empresa vencedora, será exigida apresentação de proposta final, de modo que TODOS os itens deverão ter seu valor menor do que os praticados na referida cotação CEAGESP.

OBSERVAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS HORTIFRUTIS, OBJETO DESTES CERTAMES:

Deverão ser obrigatoriamente atendidas as condições abaixo relacionadas:

Os produtos constantes da relação anexa deverão seguir a melhor classificação do **Boletim Informativo Diário da CEAGESP**, com as seguintes características:

Hortaliças folhosas: frescas, de boa qualidade, viçosas, rijas, com coloração uniforme, e típica da variedade, grau normal de evolução, perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor típicos da espécie, com talos firmes e sem manchas.

Demais hortaliças: superfície lisa e firme, com casca brilhante e uniforme, sem manchas ou partes amassadas ou moles ou com rachaduras.

Frutas: frescas, com grau máximo de qualidade em relação ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor atípicos.

Excepcionalmente, serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total de cada embalagem de produtos entregues. Não serão aceitas entregas com o peso deduzido do percentual citado.

Serão solicitados produtos nas classificações especificadas na tabela em anexo, conforme **"Boletim Informativo Diário da CEAGESP"**.

PEDIDOS

Os pedidos de mercadorias serão informados à **CONTRATADA** (via e-mail ou telefone) até as 12h do dia anterior à data de entrega. Na hipótese em que houver dificuldade para o fornecimento de qualquer item solicitado, a **CONTRATADA** deverá se manifestar por escrito, justificando o impedimento e propondo a substituição do mesmo, que poderá ocorrer desde que haja aceitação da equipe técnica da HRAC-USP.

ENTREGAS

O atraso na entrega do produto no horário estipulado sujeitará a contratada às penas de advertência escrita, multa e/ou rescisão contratual.

A entrega efetuada fora do horário estipulado caracterizará descumprimento.

As entregas dos produtos deverão ser acompanhadas de Nota Fiscal.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, entregues em perfeitas condições de uso, em embalagens convencionais utilizadas para a comercialização na CEAGESP, mantendo o peso e/ou quantidade das embalagens especificadas no **"Boletim Informativo Diário da CEAGESP"**. As embalagens convencionais deverão estar em conformidade com a legislação vigente e de acordo com a Instrução Normativa Conjunta 09/02, de 12 de novembro de 2002, da ANVISA.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

No ato da entrega a **CONTRATADA** deverá transferir os produtos das embalagens originais para as embalagens plásticas da **CONTRATANTE**.

As despesas de embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

Todos os resíduos (gerados pela transferência de embalagens) e embalagens originais deverão ser retirados do local pela **CONTRATADA** no ato da entrega.

Caso não correspondam à qualidade exigida no edital, os produtos serão recusados e deverão ser substituídos sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida.

Para os alimentos embalados, frutas embaladas, a embalagem deve conter rotulagem indelével com todos os dados exigidos pela legislação específica vigente e pertinente.

O transporte do produto deve ser efetuado em veículo fechado, de uso exclusivo para o transporte de hortifrutis: não deve transportar outros alimentos ou substâncias estranhas e produtos tóxicos que possam contaminar os alimentos, dentro do mesmo compartimento. O armazenamento durante o transporte deve ser feito sobre estrados ou prateleiras, nunca em contato direto com o chão.

O objeto da licitação será entregue nos locais indicados neste memorial. As entregas, cargas e descargas correrão por conta e risco da **CONTRATADA** sem custo adicional de frete.

Os funcionários responsáveis pela entrega deverão se apresentar devidamente uniformizados.

No ato da entrega da mercadoria, os responsáveis farão o recebimento provisório, com a devolução do canhoto da Nota Fiscal ao Fornecedor. O recebimento definitivo do objeto desta licitação será efetuado após conferência e aprovação nos testes de aceite, se for o caso.

O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos adquiridos.

LOCAL DE ENTREGA:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS E HORÁRIO DE ENTREGA	RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO
Serviço de Nutrição e Dietética	Rua: Silvio Marchione, 3-20 Vila Universitária Bauru-SP	2ª, 4ª e 6ª feira – Período da manhã	Juliana Moraes, Lucia Helena Gomes e Rita Souto

A entrega dos produtos será de três vezes por semana, cabendo ao Serviço de Nutrição e Dietética do HRAC-USP efetuar a programação semanal dos pedidos de mercadorias, que poderão sofrer alterações, as quais serão comunicadas via e-mail ou telefone até às 12 horas do dia anterior ao do fornecimento.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2017 - HRAC

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa(razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO Nº 00012/2017 - HRAC**, da **Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a(razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de
 (Local) (Data)

.....
 (Nome e assinatura do representante legal da Licitante)





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2017 - HRAC

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO Nº 00012/2017 - HRAC**, da **Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de

(Local)

(Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**ANEXO IV
REDUÇÃO DE LANCES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2017 - HRAC

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DE LANCES VERBAIS

R\$ 852,00



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2017 - HRAC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA(O) E A EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE

(DEVERÁ SER OBSERVADA A OBRIGATORIEDADE DO TERMO DE CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 E PARÁGRAFO 4º DA LEI FEDERAL 8.666/93)

Aos dias do mês de do ano de **2017**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 63 025 530/0082-70, localizada(o) no(a) RUA SILVIO MARCHIONE, 3-20 - Bloco P - sala 4 - VILA UNIVERSITÁRIA - BAURU - SP - CEP: 17012-900, neste ato representada por seu Superintendente Hrac, Prof(a). Dr(a). Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561, de 16/06/2014, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CNPJ n.º sediada à, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Estadual 49.722, de 24/06/2005, e demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2017 - HRAC** e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de Fornecimento, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos materiais (**ABACATE, ABACAXI, ABOBORA, ABOBRINHA CEAGESP, ACELGA (BRASSICA RAPA), AGRIÃO, ALFACE, ALHO, ALHO PORO, ALMEIRÃO, BANANA, BATATA, BATATA DOCE, BERINJELA, BETERRABA, BROCOLIS, CARA, CEBOLA, CEBOLINHA, CENOURA, CHICORIA, CHUCHU, COUVE, COUVE FLOR, ESPINAFRE, GENGIBRE, GOIABA, HORTELA, INHAME, LARANJA, LÍMÃO, MACA, MAMÃO, MANDIOCA, MANDIOQUINHA, MANGA, MARACUJÁ, MELANCIA, MELÃO, MORANGO, PEPINO, PERA CEAGESP, PIMENTÃO, RABANETE, REPOLHO, RUCULA, SALSA, SALSÃO, TOMATE, UVA, VAGEM**), conforme descrito no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"**, que integra este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

2. O prazo de **entrega dos materiais** constantes do **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"** é de **1 (um) dia úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA e VALIDADE DO(S) PRODUTO(S)

3. O(s) produto(s) descrito(s) no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"**, **terá(ão) garantia pelo prazo de 1 (um) dia e terá(ão) validade pelo prazo de 1 (um) dia**, contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5. O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até ___/___/___.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

6. O valor total do presente contrato é de R\$. . A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **10.302.1042.5276** - Classificação de Despesa Orçamentária **3.3.90.30.00**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei n.º 10.320, de 16/12/1968.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **produto** no(a) **SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA** do(a) **Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais**, nos termos da Portaria GR 4.710 de 25/02/2010 e alterações posteriores. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **Banco do Brasil S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

7.1.1.1. Nos casos do subitem 7.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

7.2. São condições para a liberação do pagamento:

7.2.1. O recebimento definitivo do **produto**;

7.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

7.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

7.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Cláusula Nona.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8. Os valores constantes do presente Contrato, expressos em reais (R\$), não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Portaria GR 3.161, de 11/05/1999, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

9. 1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9. 2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

9. 3. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

9. 4. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, dando-se as mesmas os efeitos previstos no Decreto Estadual nº. 48.999/2004.

9. 5. Independentemente das sanções retro a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

Bauru, ... de de **2017**

Prof(a). Dr(a). Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado
Superintendente Hrac

.....
P/ CONTRATADA





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I

OBJETO DO CONTRATO:

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra o contrato firmado nesta data.

Bauru, ... de de

Prof(a). Dr(a). Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado
Superintendente Hrac

.....
P/ CONTRATADA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO II

DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objetivo desta licitação a aquisição de ABACATE, ABACAXI, ABOBORA, ABOBRINHA CEAGESP, ACELGA (BRASSICA RAPA), AGRIÃO, ALFACE, ALHO, ALHO PORO, ALMEIRÃO, BANANA, BATATA, BATATA DOCE, BERINJELA, BETERRABA, BROCOLIS, CARA, CEBOLA, CEBOLINHA, CENOURA, CHICORIA, CHUCHU, COUVE, COUVE FLOR, ESPINAFRE, GENGIBRE, GOIABA, HORTELA, INHAME, LARANJA, LIMÃO, MACA, MAMÃO, MANDIOCA, MANDIOQUINHA, MANGA, MARACUJA, MELANCIA, MELÃO, MORANGO, PEPINO, PERA CEAGESP, PIMENTÃO, RABANETE, REPOLHO, RUCULA, SALSA, SALSÃO, TOMATE, UVA E VAGEM, conforme abaixo especificado:

**LOTE 01 - (GRUPO 1, GRUPO 2 E GRUPO 3)
PREVISÃO DE CONSUMO 2017 (MARÇO A AGOSTO)**

HORTIFRUTI

Grupo 1: Diversos tipos de frutas de 1ª qualidade:

Item	Descrição	Quantidade (kg)
1.	Abacate Geada	60
2.	Abacaxi pérola B Médio	1200
3.	Banana nanica climatizada	1800
4.	Banana maçã	30
5.	Goiaba vermelha	180
6.	Laranja lima B	600
7.	Laranja pêra B	6000
8.	Limão Taiti A	120
9.	Maça nacional Fuji	756
10.	Mamão formosa B	120
11.	Mamão Papaya/Havai	450
12.	Manga Palmer	180
13.	Manga Tommy Atkins	180
14.	Maracujá azedo A	240
15.	Melancia redonda média	450
16.	Melão amarelo	660
17.	Morango caminho real	240
18.	Pêra Danjou	150
19.	Uva Crinsson	300
60.	Maça Argentina (Red Deliciosos)	864

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**Grupo 2: Diversos tipos de legumes (frutos/raízes) de 1ª qualidade:**

Item	Descrição	Quantidade (kg)
20.	Abóbora seca	300
21.	Abobrinha brasileira extra AA	840
22.	Alho chinês	300
23.	Batata Lavada	1800
24.	Batata doce amarela extra AA	360
25.	Berinjela extra	120
26.	Beterraba extra AA	84
27.	Cará extra A	60
28.	Cebola branca graúda	1560
29.	Cenoura extra AA	900
30.	Chuchu extra AA	576
31.	Gengibre	3
32.	Inhame extra	60
33.	Mandioca graúda	30
34.	Mandioquinha extra AA	360
35.	Pepino japonês extra AA	72
36.	Pimentão amarelo extra AA	12
37.	Pimentão vermelho extra AA	30
38.	Rabanete extra	48
39.	Tomate cereja extra	60
40.	Tomate Oblongo extra AAA	780
41.	Vagem macarrão extra AA	60

Grupo 3: Diversos tipos de verduras (folha/flor/haste) de 1ª qualidade:

Item	Descrição	Quantidade (kg)
42.	Acelga extra	108
43.	Agrião extra	180
44.	Alface crespa especial	84
45.	Alface lisa especial	180
46.	Alho poró primeira	60
47.	Almeirão primeira	210
48.	Brocolis ninja	96
49.	Cebolinha extra	90
50.	Chicória primeira	222
51.	Couve extra	90
52.	Couve flor extra	180
53.	Espinafre extra	48
54.	Hortelã	3
55.	Repolho liso extra	150
56.	Repolho roxo extra	12
57.	Rúcula	150
58.	Salsa	90
59.	Salsão primeira	60

**ORIENTAÇÃO PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA A SER APRESENTADA NA SESSÃO DO PREGÃO:**

Visto que os preços a serem definidos nesta licitação permanecerão fixos até o final da vigência do contrato, informamos que o valor referencial que será utilizado neste certame refere-se à tabela CEAGESP com a data base de 03/02/2017. Portanto, a aceitabilidade da proposta final estará vinculada à apresentação de valores iguais ou inferiores aos constantes daquela tabela.

Além da possibilidade de consulta da citada tabela no site do CEAGESP, informamos que a mesma estará disponível para download como documento anexo a este Edital no site da BEC (Bolsa Eletrônica de Compras).

Da empresa vencedora, será exigida apresentação de proposta final, de modo que TODOS os itens deverão ter seu valor menor do que os praticados na referida cotação CEAGESP.

OBSERVAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS HORTIFRUTIS, OBJETO DESTES CERTAMES:

Deverão ser obrigatoriamente atendidas as condições abaixo relacionadas:

Os produtos constantes da relação anexa deverão seguir a melhor classificação do **Boletim Informativo Diário da CEAGESP**, com as seguintes características:

Hortaliças folhosas: frescas, de boa qualidade, viçosas, rijas, com coloração uniforme, e típica da variedade, grau normal de evolução, perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor típicos da espécie, com talos firmes e sem manchas.

Demais hortaliças: superfície lisa e firme, com casca brilhante e uniforme, sem manchas ou partes amassadas ou moles ou com rachaduras.

Frutas: frescas, com grau máximo de qualidade em relação ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor atípicos.

Excepcionalmente, serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total de cada embalagem de produtos entregues. Não serão aceitas entregas com o peso deduzido do percentual citado.

Serão solicitados produtos nas classificações especificadas na tabela em anexo, conforme **"Boletim Informativo Diário da CEAGESP"**.

PEDIDOS

Os pedidos de mercadorias serão informados à **CONTRATADA** (via e-mail ou telefone) até as 12h do dia anterior à data de entrega. Na hipótese em que houver dificuldade para o fornecimento de qualquer item solicitado, a **CONTRATADA** deverá se manifestar por escrito, justificando o impedimento e propondo a substituição do mesmo, que poderá ocorrer desde que haja aceitação da equipe técnica da HRAC-USP.

ENTREGAS

O atraso na entrega do produto no horário estipulado sujeitará a contratada às penas de advertência escrita, multa e/ou rescisão contratual.

A entrega efetuada fora do horário estipulado caracterizará descumprimento.

As entregas dos produtos deverão ser acompanhadas de Nota Fiscal.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, entregues em perfeitas condições de uso, em embalagens convencionais utilizadas para a comercialização na CEAGESP, mantendo o peso e/ou quantidade das embalagens especificadas no **"Boletim Informativo Diário da CEAGESP"**. As embalagens convencionais deverão estar em conformidade com a legislação vigente e de acordo com a Instrução Normativa Conjunta 09/02, de 12 de novembro de 2002, da ANVISA.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

No ato da entrega a **CONTRATADA** deverá transferir os produtos das embalagens originais para as embalagens plásticas da **CONTRATANTE**.

As despesas de embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

Todos os resíduos (gerados pela transferência de embalagens) e embalagens originais deverão ser retirados do local pela **CONTRATADA** no ato da entrega.

Caso não correspondam à qualidade exigida no edital, os produtos serão recusados e deverão ser substituídos sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida.

Para os alimentos embalados, frutas embaladas, a embalagem deve conter rotulagem indelével com todos os dados exigidos pela legislação específica vigente e pertinente.

O transporte do produto deve ser efetuado em veículo fechado, de uso exclusivo para o transporte de hortifrutis: não deve transportar outros alimentos ou substâncias estranhas e produtos tóxicos que possam contaminar os alimentos, dentro do mesmo compartimento. O armazenamento durante o transporte deve ser feito sobre estrados ou prateleiras, nunca em contato direto com o chão.

O objeto da licitação será entregue nos locais indicados neste memorial. As entregas, cargas e descargas correrão por conta e risco da **CONTRATADA** sem custo adicional de frete.

Os funcionários responsáveis pela entrega deverão se apresentar devidamente uniformizados.

No ato da entrega da mercadoria, os responsáveis farão o recebimento provisório, com a devolução do canhoto da Nota Fiscal ao Fornecedor. O recebimento definitivo do objeto desta licitação será efetuado após conferência e aprovação nos testes de aceite, se for o caso.

O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos adquiridos.

LOCAL DE ENTREGA:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS E HORÁRIO DE ENTREGA	RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO
Serviço de Nutrição e Dietética	Rua: Silvio Marchione, 3-20 Vila Universitária Bauru-SP	2ª, 4ª e 6ª feira – Período da manhã	Juliana Moraes, Lucia Helena Gomes e Rita Souto

A entrega dos produtos será de três vezes por semana, cabendo ao Serviço de Nutrição e Dietética do HRAC-USP efetuar a programação semanal dos pedidos de mercadorias, que poderão sofrer alterações, as quais serão comunicadas via e-mail ou telefone até às 12 horas do dia anterior ao do fornecimento.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO - PROPOSTA EMPRESA VENCEDORA

EDITAL DE PREGÃO Nº 00012/2017 - HRAC

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EMPRESA VENCEDORA

LOTE 01 - (GRUPO 1, GRUPO 2 E GRUPO 3)

PREVISÃO DE CONSUMO 2017 (MARÇO A AGOSTO)

HORTIFRUTI

GRUPO 1: Diversos tipos de frutas de 1ª qualidade, conforme abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (KG) (1)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (CEAGESP) (2)	PREÇO TOTAL (R\$) (3) = (1X2)
1.	Abacate Geada	60		
2.	Abacaxi pérola B Médio	1200		
3.	Banana nanica climatizada	1800		
4.	Banana maçã	30		
5.	Goiaba vermelha	180		
6.	Laranja lima B	600		
7.	Laranja pêra B	6000		
8.	Limão Taiti A	120		
9.	Maça nacional Fuji	756		
10.	Mamão formosa B	120		
11.	Mamão Papaya/Havai	450		
12.	Manga Palmer	180		
13.	Manga Tommy Atkins	180		
14.	Maracujá azedo A	240		
15.	Melancia redonda média	450		
16.	Melão amarelo	660		
17.	Morango caminho real	240		
18.	Pêra Danjou	150		
19.	Uva Crinsson	300		
60.	Maça Argentina (Red Deliciosos)	864		
			TOTAL-GRUPO 01	

GRUPO 2: Diversos tipos de legumes (frutos e raízes) de 1ª qualidade, conforme abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (KG) (1)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (CEAGESP) (2)	PREÇO TOTAL (R\$) (3) = (1X2)
20.	Abóbora seca	300		
21.	Abobrinha brasileira extra AA	840		
22.	Alho chinês	300		
23.	Batata Lavada	1800		
24.	Batata doce amarela extra AA	360		
25.	Berinjela extra	120		
26.	Beterraba extra AA	84		

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

27.	Cará extra A	60		
28.	Cebola branca graúda	1560		
29.	Cenoura extra AA	900		
30.	Chuchu extra AA	576		
31.	Gengibre	3		
32.	Inhame extra	60		
33.	Mandioca graúda	30		
34.	Mandioquinha extra AA	360		
35.	Pepino japonês extra AA	72		
36.	Pimentão amarelo extra AA	12		
37.	Pimentão vermelho extra AA	30		
38.	Rabanete extra	48		
39.	Tomate cereja extra	60		
40.	Tomate Oblongo extra AAA	780		
41.	Vagem macarrão extra AA	60		
			TOTAL – GRUPO 02	

GRUPO 3: Diversos tipos de verduras (folha/flor/haste) de 1ª qualidade, conforme abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (KG) (1)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (CEAGESP) (2)	PREÇO TOTAL (R\$) (3) = (1X2)
42.	Acelga extra	108		
43.	Agrião extra	180		
44.	Alface crespa especial	84		
45.	Alface lisa especial	180		
46.	Alho poró primeira	60		
47.	Almeirão primeira	210		
48.	Brocolis ninja	96		
49.	Cebolinha extra	90		
50.	Chicória primeira	222		
51.	Couve extra	90		
52.	Couve flor extra	180		
53.	Espinafre extra	48		
54.	Hortelã	3		
55.	Repolho liso extra	150		
56.	Repolho roxo extra	12		
57.	Rúcula	150		
58.	Salsa	90		
59.	Salsão primeira	60		
			TOTAL – GRUPO 03	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Validade e Garantia: 07 dias contados do recebimento definitivo da mercadoria.

Prazo de entrega: 1 dia útil

Validade da proposta 60 dias corridos

Prazo de pagamento: 28 dias corridos

Declaramos total concordância com os termos do Edital e da Minuta do Contrato, da presente licitação.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO VII****DECLARAÇÃO - RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA****EDITAL DE PREGÃO Nº 00012/2017 - HRAC****DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica) participante do processo licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2017 - HRAC), da Universidade de São Paulo, promovido por intermédio do “HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS - USP”, declaro para os devidos fins, que durante o período de validade dos produtos que apresentarem IRREGULARIDADES, os mesmos serão trocados e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta desta licitante, não cabendo à Universidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao fornecedor.

..... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)